



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

LEI N.º 1.121/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SANTA RITA DO PARDO, e dá outras providências”.

*O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:*

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Estudantes Universitários de Santa Rita do Pardo - MS, inscrita no CNPJ nº 04.322.726/0001-00, entidade sem fins lucrativos, com funcionamento nesta cidade de Santa Rita do Pardo, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício de 2015, no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) por mês, em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, totalizando R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), no período de 01/03/2015 a 31/12/2015.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 de Março de 2015.


CACILDO DAGNÓ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

